



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 020/2024

Processo Administrativo Nº 23051.006016/2024-87
Dispensa de Licitação nº 03/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.870/0001-59, com sede no *campus* Universitário do Guamá, localizado na Rua Augusto Corrêa, s/n – Guamá - Belém/PA - 66075-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO**, designado pela Portaria nº 2.594/2022 de 20/07/2022 – Reitoria/UFPA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 23051.006016/2024-8726, referente à Dispensa Eletrônica nº 03/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato nº 020/2024**, celebrado entre o IFPA e a FADESP, cujo objeto é a contratação da FADESP para atuar em apoio ao IFPA na **execução do XIV Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação – CONNEPI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

2.1.1. **SUPRESSÃO** de valor contratual, no **montante de R\$ 230.000,00**, o que equivale à 32,86% do valor inicial do Contrato nº 020/2024, com fundamento na **alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a presente alteração, o valor total da contratação passará a ser de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**.



3.2. Com a presente alteração, o valor destinado à CONTRATADA **passará a ser de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, em termos de custos operacionais para o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto em epigrafe, valor este, incluso no valor global mencionado no item 4.1

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26416/158135
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231593
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: L20RLP01REN
- VI. Nota de empenho: 2024NE000352

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo (a) Ordenador (a) de despesa do IFPA.

Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

Belém/PA – 2025

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra
CONTRATANTE

Roberto Ferraz Barreto
Diretor-executivo da FADESP
CONTRATADA



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



Testemunhas:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

FADESP